



ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

**PROJETO BÁSICO**

**1 - OBJETIVO:**

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento e de Controle da Frota e abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.

**2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Gerenciamento e de Controle da Frota e abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.	MÊS	12

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

O presente instrumento de justificativa para contratação dos serviços de Controle da frota e abastecimento dos veículos, para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social de São Francisco/SE.

O Controle de Abastecimento de Frota é destinado a controlar uma frota (Conjunto de veículos e motoristas pertencentes a uma mesma empresa), ou até um conjunto de frotas que realizam o abastecimento.

O Controle de Frota é uma funcionalidade destinada a permitir a identificação de cada abastecimento realizado.

Para identificação do abastecimento é necessários à funcionalidade dos veículos da Frota Municipal, considerando a necessidade de padronização de rotinas e de mecanismos de controle, para melhor prestação dos serviços.

Assim, de maneira concisa, pretende-se proporcionar maior agilidade e clareza na execução das atividades realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como propor medidas para normatizar e organizar tais atividades.

Considerando que não se refere a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado conjunto, concomitantemente e de uma só vez;



ESTADO DE SERGIPE.

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

Considerando que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Fundo, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Fundo;

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

### **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Nova Brasília, s/nº - centro - São Francisco/SE

CNPJ: 14.627.928/0001-05

CEP: 49945-000





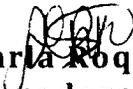
ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 15000000

São Francisco/SE, 04 de dezembro de 2023.

  
**Anízia Carla Roque Ferreira**  
**Coordenadora do CRAS**

**RATIFICO.**

São Francisco/SE, 04 de dezembro de 2023.

  
**LEYLA BRAZ GUIMARÃES**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**